

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0901.04.2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 706.515.313-49, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA, com sede na RUA CEL TEOFILO LESSA, 155, JOSÉ AIRTON MACHADO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.262.173/0001-99, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.076.233-14, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **0911.01/2022-PE** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº **0911.01/2022-PE** e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **0911.01/2022-PE** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**.

2.2 - Dos itens contratados:

LOTE #1							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	4522	AMORTECEDOR TOY DT	COFAP	UNIDADE	2,00	R\$ 323,50	R\$ 647,00
3	4887	AMORTECEDOR TOY TS	COFAP	UNIDADE	2,00	R\$ 258,80	R\$ 517,60
4	4836	ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD	COFAP	JOGO	1,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
5	4624	ASA URUBU TOY L/D	KARINA	UNIDADE	2,00	R\$ 348,00	R\$ 696,00
6	4675	ASA URUBU TOY L/E	KARINA	UNIDADE	2,00	R\$ 348,00	R\$ 696,00
7	4574	BARRA DIRECAO AXIAL TOY	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 115,40	R\$ 115,40
8	4523	BASE CABINE TOY	IPAB	KIT	2,00	R\$ 125,90	R\$ 251,80
9	4676	BATEDOR COIFA AMORT TOY DT	COFAP	UNIDADE	3,00	R\$ 120,60	R\$ 361,80
10	4575	BATEDOR COIFA AMORT TOY TS	COFAP	UNIDADE	3,00	R\$ 185,20	R\$ 555,60
11	4524	BATENTE SUSP TOY DT	COFAP	UNIDADE	3,00	R\$ 52,30	R\$ 156,90
12	4889	BATENTE SUSP TOY TS	COFAP	UNIDADE	3,00	R\$ 119,80	R\$ 359,40
13	4677	BIELETA SUSPENCAO TOY D/E	COFAP	UNIDADE	9,00	R\$ 91,80	R\$ 826,20
14	4576	BOIA TANQUE TOY	INDERBRAS	UNIDADE	4,00	R\$ 183,60	R\$ 734,40
16	4839	BRACO AUXILIAR Z TOY A	MANDO	UNIDADE	2,00	R\$ 550,90	R\$ 1.101,80
17	4627	BRACO SETOR PITMAN TOY	MANDO	UNIDADE	2,00	R\$ 342,70	R\$ 685,40
18	4678	BUCHA SAPATA TOY INFERIOR	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 62,70	R\$ 125,40
19	4577	BUCHA SAPATA TOY SUPERIOR B	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 61,20	R\$ 122,40
20	4628	CAPO MOTOR TOY	GENUINE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.372,80	R\$ 1.372,80
21	4679	CAVALETE FREIO TOY L/D	HORIZONTE	UNIDADE	1,00	R\$ 708,30	R\$ 708,30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO N° 0901.04.2024



24	4892	CILINDRO RODA DIANTEIRO TOY L/E	CONTRAIL	UNIDADE	2,00	R\$ 167,10	R\$ 334,20
25	4841	CILINDRO RODA TRASEIRO TOY L/E	CONTRAIL	UNIDADE	2,00	R\$ 202,00	R\$ 404,00
28	4893	CORREIA ACD TOY	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 52,30	R\$ 104,60
29	4630	CORREIA DENTADA TOY	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 183,60	R\$ 367,20
30	4580	CORREIA GIR>ALT>ACD>BBA TOY	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 131,50	R\$ 263,00
31	4529	COXIM AMORTECEDOR TOY	IPAB	UNIDADE	3,00	R\$ 253,90	R\$ 761,70
32	4843	CUBO RODA DIANTEIRO TOY	HIPPER	UNIDADE	3,00	R\$ 250,90	R\$ 752,70
36	4582	EVAPORADOR ACD TOY	ROYCE	UNIDADE	1,00	R\$ 646,30	R\$ 646,30
37	4896	FAROL TOY L/D	ZN	UNIDADE	1,00	R\$ 662,80	R\$ 662,80
38	4845	FAROL TOY L/E	ZN	UNIDADE	1,00	R\$ 608,60	R\$ 608,60
39	4684	FILTRO LUBRIFICANTE TOY	VOX	UNIDADE	5,00	R\$ 45,40	R\$ 227,00
40	4583	GARFO EMBREAGEM TOY	PATRAL	UNIDADE	2,00	R\$ 337,50	R\$ 675,00
41	4532	HELICE MOTOR TOY	MODEFER	UNIDADE	2,00	R\$ 560,50	R\$ 1.121,00
43	4846	IMPULSOR	ZEN	UNIDADE	1,00	R\$ 480,90	R\$ 480,90
44	4634	JUNTA CABECOTE TOY A	BASTOS	UNIDADE	1,00	R\$ 622,60	R\$ 622,60
45	4847	MOLA 3 TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 148,60	R\$ 148,60
46	4635	MOLA 4 TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 113,60	R\$ 113,60
47	4686	MOLA 7 DIANTEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 61,20	R\$ 61,20
48	4585	MOLA 8 TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 56,80	R\$ 56,80
49	4534	MOLA MESTRE TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 191,50	R\$ 191,50
50	4899	MOLA SAPATA FREIO TOY TRASEIRO	2MC	JOGO	1,00	R\$ 10,40	R\$ 10,40
51	4848	MOTOR PARTIDA TOY	BACURITI	UNIDADE	1,00	R\$ 1.535,50	R\$ 1.535,50
52	4636	MOTOR VENTILADOR RADIADOR TOY	MODEFER	UNIDADE	1,00	R\$ 503,60	R\$ 503,60
53	4687	PARABRISA TOY DEG	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 932,10	R\$ 932,10
54	4586	PARACHOQUE DIANTEIRO TOY	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 638,30	R\$ 638,30
55	4535	PARACHOQUE TRASEIRO TOY	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
56	4900	PARALAMA TOY L/D	ZEENE	UNIDADE	2,00	R\$ 603,30	R\$ 1.206,60
57	4849	PARALAMA TOY L/E	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 603,30	R\$ 603,30
58	4587	PASTILHA FREIO TOY TRASEIRO	COFAP	JOGO	1,00	R\$ 193,40	R\$ 193,40
59	4536	POLIA ALTERNADOR TOY	NYTRON	UNIDADE	1,00	R\$ 295,30	R\$ 295,30
60	4901	POLIA VIRABREQUIM TOY	HPTECH	UNIDADE	1,00	R\$ 555,20	R\$ 555,20
61	4638	RELE ALTERNADOR TOY	DNI	UNIDADE	1,00	R\$ 307,00	R\$ 307,00
62	4689	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA TOY	CORTECO	UNIDADE	2,00	R\$ 385,60	R\$ 771,20
63	4588	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOY	TOYOTA	UNIDADE	2,00	R\$ 328,70	R\$ 657,40
64	4537	RETENTOR RODA TRASEIRO TOY	ARCA	UNIDADE	2,00	R\$ 45,40	R\$ 90,80
65	4851	RETROVISOR TOY L/D ELE	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 622,60	R\$ 622,60
66	4639	RETROVISOR TOY L/E ELE	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 622,60	R\$ 622,60
67	4690	ROLAMENTO CENTRO TOY	BCR	UNIDADE	2,00	R\$ 192,30	R\$ 384,60
68	4538	ROLAMENTO LATERAL COROA TOY	MAR	UNIDADE	1,00	R\$ 328,70	R\$ 328,70
69	4903	ROLAMENTO PINHAO TOY	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 331,40	R\$ 662,80
70	4640	ROLAMENTO RODA TRASEIRO UNICO TOY A	GBR	UNIDADE	1,00	R\$ 489,50	R\$ 489,50
71	4691	ROTOR ALTERNADOR MB>TOY A	ENECAR	UNIDADE	2,00	R\$ 570,10	R\$ 1.140,20
72	4904	SEMI EIXO TOY	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 605,10	R\$ 605,10
73	4853	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	SICAP	UNIDADE	2,00	R\$ 227,30	R\$ 454,60
74	4641	SONDA LAMBDA TOY	ETE	UNIDADE	1,00	R\$ 487,90	R\$ 487,90

75	4692	TAMBOR FREIO TOY DT>TS	HIPPER	UNIDADE	2,00	R\$ 120,60	R\$ 241,20
78	4842	CORREIA ALTERNADOR P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 44,60	R\$ 89,20
79	4681	CORREIA DH MIT TOY	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 44,60	R\$ 89,20
80	4894	CRUZETA TRANSMISSAO P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 85,50	R\$ 85,50
81	4531	FAROL AUX TOY L/E	ZN	UNIDADE	1,00	R\$ 359,40	R\$ 359,40
82	4633	FILTRO DE AR HILUX	VOX	PEÇA	3,00	R\$ 113,60	R\$ 340,80
83	4637	PASTILHA FREIO GM>TOY DIANTEIRO	COFAP	JOGO	2,00	R\$ 155,60	R\$ 311,20
84	4688	PASTILHA FREIO P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	COFAP	JOGO	1,00	R\$ 139,70	R\$ 139,70
85	4850	RADIADOR P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	ELIMAN	UNIDADE	1,00	R\$ 1.525,90	R\$ 1.525,90
86	4902	RETENTOR VOLANTE P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	ARCA	UNIDADE	1,00	R\$ 376,00	R\$ 376,00
87	4589	ROLAMENTO EMBREAGEM P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	HCS	UNIDADE	2,00	R\$ 241,30	R\$ 482,60
88	4852	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	GBR	UNIDADE	1,00	R\$ 183,60	R\$ 183,60
89	4888	BASE CAIXA MARCHA TOY	IPAB	UNIDADE	3,00	R\$ 306,00	R\$ 918,00
90	4837	BASE MOTOR TOY	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 236,10	R\$ 472,20
91	4625	BASE MOTOR TOY TRAS	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 430,20	R\$ 430,20
92	4838	BICO INJETOR DIESEL TOY	SINAL	UNIDADE	1,00	R\$ 2.431,80	R\$ 2.431,80
93	4626	BIELA MOTOR TOY	MANDO	UNIDADE	3,00	R\$ 500,10	R\$ 1.500,30
98	4631	CUBO RODA TRASEIRO TOY	HIPPER	UNIDADE	2,00	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
99	4682	DISCO EMBREAGEM TOY 280MM	SACHS	UNIDADE	1,00	R\$ 708,30	R\$ 708,30
100	4581	DISCO FREIO DIANTEIRO TOY VENT	HIPPER	UNIDADE	2,00	R\$ 218,60	R\$ 437,20
101	4530	DISCO FREIO TRASEIRO TOY VENT	HIPPER	UNIDADE	2,00	R\$ 149,50	R\$ 299,00
103	4584	JUNTA MOTOR TOY	BASTOS	JOGO	1,00	R\$ 577,10	R\$ 577,10
104	4898	MOLA 2 TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 139,70	R\$ 139,70
105	4590	SAPATA SUSPENSAO TOY SUP L/D	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 787,00	R\$ 787,00
106	4539	SAPATA SUSPENSAO TOY SUP L/E	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 787,00	R\$ 787,00
107	4591	TENSIONADOR CORREIA DENT TOY A	NITRON	UNIDADE	1,00	R\$ 384,70	R\$ 384,70
108	4540	TERMINAL DIRECAO TOY D/E	MECPAR	UNIDADE	2,00	R\$ 139,90	R\$ 279,80
109	4854	VIDRO PORTA DT TOY L/D	SECURITE	UNIDADE	2,00	R\$ 253,50	R\$ 507,00
110	4642	VIDRO PORTA DT TOY L/E	SECURITE	UNIDADE	2,00	R\$ 253,50	R\$ 507,00
113	4685	JUNTA HOMOCINETICA	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 766,00	R\$ 766,00
114	4693	VISCOSA EMBREAGEM ELET TOY	MODEFER	UNIDADE	1,00	R\$ 766,00	R\$ 766,00
115	5060	CORREIA ALTERNADOR AR GM>FDC>TOY	GOODYEAR	UNIDADE	1,00	R\$ 50,70	R\$ 50,70
TOTAL: R\$ 52.717,50							

LOTE #2

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4696	KIT EMBREAGEM MB 330MM	GETOFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 1.088,80	R\$ 1.088,80
2	4596	REPARO VAL PEDAL FREIO MB	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 197,60	R\$ 197,60
3	5080	RODA R-20 MB ATRON	MODEFER	UNIDADE	1,00	R\$ 1.616,75	R\$ 1.616,75
4	4910	TAMBOR FREIO MB TS	LUCK	UNIDADE	1,00	R\$ 926,70	R\$ 926,70
5	4859	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA MB	FARJ	UNIDADE	1,00	R\$ 133,10	R\$ 133,10

6	5076	PARABRISA MB ATRON DEG	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.126,30	R\$ 1.126,30
7	4698	SEMI EIXO MB	MECPAR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.184,40	R\$ 2.368,80
8	5083	PLATO EMB MB ATRON 330MM	LUK	UNIDADE	1,00	R\$ 524,20	R\$ 524,20
9	5073	MOLA 2 TS MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 341,30	R\$ 682,60
10	4761	MOLA 4 TS MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 209,60	R\$ 419,20
11	4816	MOLA 5 TS MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 139,30	R\$ 278,60
12	5078	MOLA 6 TS MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 190,50	R\$ 381,00
13	5084	MOLA MESTRE DT MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 219,90	R\$ 439,80
14	5140	MOLA MESTRE TS MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 442,30	R\$ 884,60
15	5074	MOLA 2 DT MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 341,30	R\$ 682,60
16	4762	MOLA 3 DT MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 251,80	R\$ 251,80
17	4817	MOLA 4 DT MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 209,60	R\$ 209,60
18	5079	MOLA 5 DT MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 139,30	R\$ 278,60
19	5085	MOLA 6 DT MB ATRON	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 190,50	R\$ 381,00
20	5141	RELE ALT MB ATRON >FDC>VWC	DELPHI	UNIDADE	1,00	R\$ 57,50	R\$ 57,50
21	4819	ROLAMENTO RODA DIAN INT MB ATRON	SKF	UNIDADE	2,00	R\$ 153,40	R\$ 306,80
22	4592	BARRA ESTAB MB 310MM	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 170,50	R\$ 170,50
23	4541	BASE MOTOR MB TS	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 328,50	R\$ 657,00
24	4906	BOIA TANQUE MB	INDERBRAS	UNIDADE	1,00	R\$ 212,90	R\$ 212,90
25	4855	BOMBA D AGUA MB	UNIBOMBA	UNIDADE	1,00	R\$ 874,80	R\$ 874,80
26	4643	CABO ESTRANGULADOR MB	EFRARI	UNIDADE	2,00	R\$ 89,50	R\$ 179,00
27	4694	CATRACA FREIO MB D/E	BZ	UNIDADE	1,00	R\$ 506,20	R\$ 506,20
28	4593	CATRACA FREIO MB L/D	BZ	UNIDADE	1,00	R\$ 506,20	R\$ 506,20
29	4542	CILINDRO AUX P/CAMINHAO	CONTROIL	UNIDADE	2,00	R\$ 317,20	R\$ 634,40
30	4758	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UNIDADE	2,00	R\$ 243,80	R\$ 487,60
31	4856	CORREIA GIR>ALT>BBA MB	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 113,80	R\$ 227,60
32	4644	EIXO S DIANTEIRO MB L/D	MASTER	UNIDADE	1,00	R\$ 336,20	R\$ 336,20
33	4695	EIXO S DIANTEIRO MB L/E	MASTER	UNIDADE	1,00	R\$ 336,20	R\$ 336,20
34	4594	FILTRO DE AR MB	VOX	UNIDADE	2,00	R\$ 408,90	R\$ 817,80
35	4543	FILTRO SEDIMENTADOR MB	VOX	UNIDADE	1,00	R\$ 136,30	R\$ 136,30
36	4908	GARFO EMBREAGEM MB	PATRAL	UNIDADE	3,00	R\$ 102,20	R\$ 306,60
37	4857	HASTE ACELERADOR MB	PATRAL	UNIDADE	1,00	R\$ 49,30	R\$ 49,30
38	4645	INTERRUPTOR FREIO MB AR COMPRI	MARFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 45,20	R\$ 45,20
39	4595	LUVA TRANS FDC>VWC>MB	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 341,10	R\$ 341,10
40	4544	MANGUEIRA EMB HID MB	NORFLEX	UNIDADE	2,00	R\$ 33,90	R\$ 67,80
41	4909	POLIA BOMBA DH MB	VETORE	UNIDADE	4,00	R\$ 171,60	R\$ 686,40
42	4858	RELE ALTERNADOR MB>FDC>VWC	DNI	UNIDADE	1,00	R\$ 82,40	R\$ 82,40
43	4697	REPARO CAIXA DIRECAO HID MB	CORTECO	UNIDADE	4,00	R\$ 288,40	R\$ 1.153,60
44	4597	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/CAMINHAO MB ANO 2001	SKF	UNIDADE	2,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00
45	4546	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	SKF	UNIDADE	2,00	R\$ 194,50	R\$ 389,00
46	4911	ROLAMENTO RODA TRAS EXT MB	SKF	UNIDADE	2,00	R\$ 223,50	R\$ 447,00
47	4860	ROLAMENTO RODA TRAS INT MB	SKF	UNIDADE	2,00	R\$ 247,40	R\$ 494,80
48	4646	REPARO CIL EMB AUX MB	CONTROIL	UNIDADE	1,00	R\$ 90,20	R\$ 90,20
49	5020	DISCO EMB MB ATRON 330MM	LUK	UNIDADE	1,00	R\$ 444,90	R\$ 444,90

50	5071	EIXO PRISE MB ATRON	CINPAL	UNIDADE	1,00	R\$ 754,30	R\$ 754,30
51	4970	CILINDRO AUXILIAR EMB MB ATRON	TRW	UNIDADE	1,00	R\$ 233,90	R\$ 233,90
52	4907	CILINDRO MT EMB MB	TRW	UNIDADE	1,00	R\$ 179,00	R\$ 179,00
53	4759	FILTRO COMB DIESEL MB ATRON	TECFIL	UNIDADE	1,00	R\$ 81,80	R\$ 81,80
54	4814	FILTRO AR MB ATRON	TECFIL	UNIDADE	3,00	R\$ 296,60	R\$ 889,80
TOTAL: R\$ 26.485,75							

LOTE #3

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4648	ACOPLAMENTO CAIXA MARCHA VW	KIT & CIA	UNIDADE	1,00	R\$ 25,50	R\$ 25,50
2	4699	AGREGADO MOTOR VW	SPEED	UNIDADE	1,00	R\$ 589,00	R\$ 589,00
4	4547	ALAVANCA FREIO MAO VW	ELLEN	UNIDADE	1,00	R\$ 130,30	R\$ 130,30
6	4861	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 383,40	R\$ 383,40
7	4649	AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 315,30	R\$ 315,30
9	4599	ANTI CHAMA MOTOR FD>VW	AJE	UNIDADE	1,00	R\$ 59,60	R\$ 59,60
10	4548	ASA URUBU VW L/D	KARINA	UNIDADE	1,00	R\$ 131,20	R\$ 131,20
11	4913	ASA URUBU VW L/E	KARINA	UNIDADE	1,00	R\$ 131,20	R\$ 131,20
12	4862	BANDEJA VW L/D	ZP	UNIDADE	1,00	R\$ 339,10	R\$ 339,10
13	4650	BANDEJA VW L/E	ZP	UNIDADE	1,00	R\$ 339,10	R\$ 339,10
14	4701	BARRA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 224,90	R\$ 224,90
15	4600	BARRA ESTAB VW DT	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 110,70	R\$ 110,70
16	4549	BASE CX MARCHA - SAVEIRO	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 78,30	R\$ 156,60
17	4914	BASE PARA MOTOR - SAVEIRO	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00
18	4651	BATEDOR COIFA AMORT VW TS	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 60,50	R\$ 60,50
19	4702	BOBINA INGNICAO	MARFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 195,90	R\$ 195,90
20	4601	BOMBA AGUA PARA BRISA VW>GM	MARILIA	UNIDADE	2,00	R\$ 39,20	R\$ 78,40
21	4550	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRONICA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	MAGNETI	UNIDADE	2,00	R\$ 264,10	R\$ 528,20
22	4915	BOMBA D AGUA P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIBOMBA	UNIDADE	1,00	R\$ 143,10	R\$ 143,10
23	4864	BOMBA DIRECAO HID VW	DHB	UNIDADE	1,00	R\$ 635,70	R\$ 635,70
24	4652	BOMBA OLEO MOTOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	BROSOL	UNIDADE	1,00	R\$ 424,30	R\$ 424,30
25	4703	BORRACHA PORTA DIANTEIRO	IPAB	UNIDADE	4,00	R\$ 122,70	R\$ 490,80
26	5004	VIDRO PORTA DT VW L/D	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 195,90	R\$ 195,90
27	4917	CABOS VELA AP	MAGUINETI	UNIDADE	2,00	R\$ 167,00	R\$ 334,00
28	4866	CANO SAIDA MOTOR	SICAP	UNIDADE	1,00	R\$ 337,40	R\$ 337,40
29	4921	JUNTA CATALIZADOR	BASTOS	UNIDADE	2,00	R\$ 20,40	R\$ 40,80
30	4870	JUNTA COLETOR ESCAPE	BASTOS	UNIDADE	1,00	R\$ 18,70	R\$ 18,70
31	4704	CABECOTE MOTOR VW	SUSIN	UNIDADE	1,00	R\$ 2.181,50	R\$ 2.181,50
32	4603	CABO EMBREAGEM VW	EFRARI	UNIDADE	2,00	R\$ 68,00	R\$ 136,00
33	4552	CABO FREIO TS VW	EFRARI	UNIDADE	2,00	R\$ 86,90	R\$ 173,80
34	4654	CAPO MOTOR VW	ZP	UNIDADE	1,00	R\$ 1.015,70	R\$ 1.015,70
35	4606	FILTRO AR VW	VOX	UNIDADE	2,00	R\$ 33,90	R\$ 67,80

36	4555	FILTRO COMBUSTIVEL INJECAO P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	VOX	UNIDADE	2,00	R\$ 30,30	R\$ 60,60
37	4920	FILTRO LUB FD>VW	VOX	UNIDADE	2,00	R\$ 27,20	R\$ 54,40
38	4869	INDUZIDO MP VW	ARIELO	UNIDADE	1,00	R\$ 303,30	R\$ 303,30
39	4657	INTERRUPTOR FREIO VW A	MARFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 161,90	R\$ 161,90
40	4708	INTERRUPTOR LUZ RE VW	MARFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 83,50	R\$ 83,50
41	4607	JUNTA CABECOTE MOTOR FD>VW A	BASTOS	UNIDADE	2,00	R\$ 95,40	R\$ 190,80
42	4556	JUNTA CARTER VW A	BASTOS	UNIDADE	1,00	R\$ 78,30	R\$ 78,30
43	4658	JUNTA HOMOC VW A	NAKATA	UNIDADE	2,00	R\$ 443,10	R\$ 886,20
44	4709	JUNTA MOTOR AP C/RET VW	BASTOS	JOGO	2,00	R\$ 374,90	R\$ 749,80
45	5053	ROLAMENTO RODA TRASEIRO - SAVEIRO	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 33,90	R\$ 67,80
46	5119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FD>VW>G	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 76,60	R\$ 153,20
47	4953	SILENCIOSO FINAL P/VEICULO	SICAP	UNIDADE	2,00	R\$ 214,70	R\$ 429,40
48	4741	SILENCIOSO INTERMEDIARIO VW	SICAP	UNIDADE	2,00	R\$ 197,60	R\$ 395,20
49	4796	SONDA LAMBDA VW	MTE	UNIDADE	1,00	R\$ 322,10	R\$ 322,10
50	4602	BRACO LIMPADOR VW	GRANEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 66,40	R\$ 66,40
51	4551	BUCHA AGREGADO MOTOR VW DT	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 50,90	R\$ 50,90
52	4916	BUCHA AGREGADO MOTOR VW TS	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 50,90	R\$ 50,90
53	4865	BUCHA EIXO TRAS VW A	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 43,60	R\$ 43,60
54	4653	BUCHA SAPATA DIANTEIRA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 76,60	R\$ 153,20
55	4705	CHAVE LUZ VW	KOSTAL	UNIDADE	1,00	R\$ 299,90	R\$ 299,90
56	4604	CHAVE MAG MP VW>GM	ZM	UNIDADE	1,00	R\$ 117,60	R\$ 117,60
57	4553	CHAVE PISCA ALERTA	MARILIA	UNIDADE	1,00	R\$ 105,60	R\$ 105,60
58	4955	CHAVE SETA VW	MARILIA	UNIDADE	1,00	R\$ 195,90	R\$ 195,90
59	4918	COLETOR ESCAPE MOTOR VW A	BATATAIS	UNIDADE	1,00	R\$ 620,30	R\$ 620,30
60	4867	CONTATO IGNICAO VW	FACOBRA	UNIDADE	2,00	R\$ 71,50	R\$ 143,00
61	4655	CORPO BORBOLETA INJ ELET VW	MAGNETI	UNIDADE	1,00	R\$ 818,00	R\$ 818,00
62	4706	CORREIA ALTERNADOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 32,30	R\$ 64,60
63	4605	CORREIA DENTADA VW AT	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 163,60	R\$ 327,20
64	4554	CORREIA GIR>ALT>BBA VW	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 37,40	R\$ 74,80
65	4919	CUPULA ALAVANCA CAIXA MARCHA	KIT & CIA	UNIDADE	2,00	R\$ 141,40	R\$ 282,80
66	4868	DIFUSOR AR VW L/E	CARTO	UNIDADE	1,00	R\$ 88,60	R\$ 88,60
67	4656	DISCO FREIO DT VW SOLI	HIPPER	UNIDADE	2,00	R\$ 44,30	R\$ 88,60
68	4707	ESTATOR ALT 12V VW	ARIELO	UNIDADE	1,00	R\$ 332,30	R\$ 332,30
69	4972	JUNTA TAMPA VALVULA FD>VW	BASTOS	UNIDADE	1,00	R\$ 73,20	R\$ 73,20
70	5022	KIT EMBREAGEM P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	LUCK	UNIDADE	1,00	R\$ 429,40	R\$ 429,40
71	5088	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT & CIA	UNIDADE	1,00	R\$ 7,80	R\$ 7,80
73	4710	PALHETA LIMP PARAB 20 VW>GM>FT	VDO	UNIDADE	2,00	R\$ 37,40	R\$ 74,80
74	4765	PARABRISA VW DEG	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 826,60	R\$ 826,60
77	5117	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 143,10	R\$ 143,10
78	4951	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 143,10	R\$ 143,10
79	4739	POLIA ALT VW	APLIC	UNIDADE	1,00	R\$ 81,80	R\$ 81,80

80	4794	PORTA ESCOVAS MP VW	UNIFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 39,20	R\$ 39,20
81	5001	PROTETOR CARTER SAVEIRO	BHF	UNIDADE	1,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50
82	5052	REGULADOR PRESSAO BOMBA INJ FD>VW>FT	DS	UNIDADE	1,00	R\$ 103,90	R\$ 103,90
83	5118	RELE ALTERNADOR P/VEICULO	BOSCH	UNIDADE	1,00	R\$ 68,00	R\$ 68,00
84	4952	RESERVATORIO OLEO FREIO VW	VARGA	UNIDADE	1,00	R\$ 50,90	R\$ 50,90
85	4740	RETENTOR CX DIR SETOR VW	ARCA	UNIDADE	1,00	R\$ 27,20	R\$ 27,20
86	4795	ROLAMENTO CX MCH VW	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 69,80	R\$ 139,60
87	5002	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - SAVEIRO	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 33,90	R\$ 67,80
88	5003	TAMPA DIST VW	MARFLEX	UNIDADE	2,00	R\$ 78,30	R\$ 156,60
90	5120	SENSOR CORREIA DENTADA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	NITRON	UNIDADE	1,00	R\$ 204,50	R\$ 204,50
91	4954	TERMINAL DIRECAO DIREITO VW A	MECPAR	UNIDADE	2,00	R\$ 117,60	R\$ 235,20
92	4742	TERMINAL DIRECAO VW L/E	MECPAR	UNIDADE	2,00	R\$ 117,60	R\$ 235,20
93	4797	VELA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	BOSCH	UNIDADE	18,00	R\$ 37,40	R\$ 673,20
94	5055	VIDRO PORTA DT VW/LE	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 195,90	R\$ 195,90
96	4863	BASE RADIADOR VW	GETOFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 58,80	R\$ 58,80
TOTAL: R\$ 22.342,40							

LOTE #4							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4743	AMORTECEDOR FDC DT	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 294,90	R\$ 294,90
2	4798	AMORTECEDOR VWC>FDC TS	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 624,60	R\$ 624,60
3	5005	BARRA DIRECAO FDC	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 815,50	R\$ 815,50
4	5056	BARRA DIRECAO FDC LAT	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 780,80	R\$ 780,80
8	4802	CONTA GIROS RPM FDC	VIP	UNIDADE	1,00	R\$ 343,50	R\$ 343,50
10	5126	CORREIA GIR>ALT>DH>BBA FDC>VWC	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 149,20	R\$ 298,40
11	4960	CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	TIPH	UNIDADE	1,00	R\$ 381,70	R\$ 381,70
12	5063	FILTRO SEDIMENTADOR VWC>FDC>GMC A	VOX	UNIDADE	1,00	R\$ 152,70	R\$ 152,70
13	5129	FLANGE CAIXA MARCHA FDC	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 520,30	R\$ 520,30
14	4963	FLANGE PINHAO DIF FDC	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 496,20	R\$ 496,20
15	4751	JUNTA MOTOR FDC>TRA C/RET	SABO	JOGO	1,00	R\$ 777,30	R\$ 777,30
17	5013	LUVA PINHAO DIF VWC>FDC	MECPAR	UNIDADE	2,00	R\$ 356,70	R\$ 713,40
18	5122	BASE CABINE FDC	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 595,10	R\$ 595,10
19	4956	BASE CAIXA MARCHA FDC	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 217,70	R\$ 217,70
20	4744	BASE MOTOR FD>FDC	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 200,40	R\$ 400,80
21	4799	BICO INJETOR DIESEL FDC	DENSO	UNIDADE	1,00	R\$ 485,80	R\$ 485,80
22	5006	BOIA TANQUE FDC DIE	INDERBRAS	UNIDADE	1,00	R\$ 346,80	R\$ 346,80
23	5057	BOMBA DAGUA FDC	UNIBOMBA	UNIDADE	1,00	R\$ 729,60	R\$ 729,60
25	4957	BRONZINA BIELA DO MOTOR FDC>TRA 0.10	LEVE	JOGO	1,00	R\$ 421,60	R\$ 421,60
27	4800	CATRACA FREIO FDC	ECKISIL	UNIDADE	2,00	R\$ 563,90	R\$ 1.127,80
28	5007	CATRACA FREIO VWC>FDC DT>TS L/E	ECKISIL	UNIDADE	1,00	R\$ 570,80	R\$ 570,80
29	5058	CHAVE LUZ FD>FDC	KOSTAL	UNIDADE	2,00	R\$ 199,50	R\$ 399,00
30	5124	CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	KOSTAL	UNIDADE	2,00	R\$ 270,60	R\$ 541,20
31	4958	CHAVE SETA FDC	KOSTAL	UNIDADE	1,00	R\$ 265,40	R\$ 265,40
32	4746	CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	CONTROLIL	UNIDADE	1,00	R\$ 199,50	R\$ 199,50
33	4801	CILINDRO MT EMB FDC	CONTROLIL	UNIDADE	1,00	R\$ 270,60	R\$ 270,60

34	5008	CILINDRO RODA DT FDC L/D A	CONTROIL	UNIDADE	2,00	R\$ 190,80	R\$ 381,60
36	4803	CUBO RODA TRAS FDC	FRUM	UNIDADE	1,00	R\$ 692,30	R\$ 692,30
43	5011	ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	PATRAL	UNIDADE	1,00	R\$ 277,60	R\$ 277,60
44	5062	ESTATOR ALT 12VFDC	ARIELO	UNIDADE	2,00	R\$ 327,90	R\$ 655,80
45	5128	FAROL FDC L/D	RCD	UNIDADE	1,00	R\$ 346,80	R\$ 346,80
46	4962	FAROL FDC L/E	RCF	UNIDADE	1,00	R\$ 346,80	R\$ 346,80
47	4750	FILTRO DE AR FDC PRIM	VOX	UNIDADE	7,00	R\$ 173,30	R\$ 1.213,10
48	4805	FILTRO LUB FDC>TRA	VOX	UNIDADE	7,00	R\$ 68,70	R\$ 480,90
49	5012	FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	VOX	UNIDADE	5,00	R\$ 270,60	R\$ 1.353,00
50	5064	MOLA 2DT VWC	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 761,70	R\$ 761,70
51	5130	MOLA 3 DT FDC>VWC	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 293,20	R\$ 293,20
52	4964	MOLA 4 TS FDC	TABULEIRO	UNIDADE	3,00	R\$ 173,30	R\$ 519,90
53	4752	MOLA 5 TS FDC	TABULEIRO	UNIDADE	3,00	R\$ 173,30	R\$ 519,90
54	4807	MOLA AUXILIAR FDC 01	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 485,70	R\$ 485,70
55	5014	MOLA MESTRE DT FDC	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 416,40	R\$ 416,40
57	4808	REPARO HIDROV GMC>FD>FDC A	CONTROIL	JOGO	1,00	R\$ 501,40	R\$ 501,40
58	5015	RESERVATORIO AGUA RAD VWC>FDC	GONEL	UNIDADE	1,00	R\$ 270,60	R\$ 270,60
59	5066	RETENTOR RODA DT VWC>FDC>AGR>TRA	ARCA	UNIDADE	5,00	R\$ 34,50	R\$ 172,50
60	5132	RETENTOR RODA TS FDC	SABO	UNIDADE	6,00	R\$ 51,90	R\$ 311,40
61	4754	ROLAMENTO CENTRO MB>FDC>VWC	MAR	UNIDADE	5,00	R\$ 182,20	R\$ 911,00
62	4809	ROLAMENTO CENTRO MB>GMC>FDC>VWC B	MAR	UNIDADE	1,00	R\$ 154,40	R\$ 154,40
64	5067	ROLAMENTO LAT COROA FDC L/D	MAR	UNIDADE	1,00	R\$ 339,20	R\$ 339,20
65	5133	ROLAMENTO LAT COROA FDC L/E	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 397,30	R\$ 794,60
66	4967	ROLAMENTO REDUCAO GMC>FDC L/E A	MAR	UNIDADE	1,00	R\$ 343,50	R\$ 343,50
68	4810	SUPORTE MOLA DIAN FDC	LIMERTRUCK	UNIDADE	3,00	R\$ 241,20	R\$ 723,60
69	5017	SUPORTE MOLA TRAS FDC	LIMERTRUCK	UNIDADE	3,00	R\$ 327,90	R\$ 983,70
74	4965	PARABRISA FD>FDC>DEG	SECUTITE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.544,30	R\$ 1.544,30
77	5068	TAMBOR FREIO FDC DT	HIPPER	UNIDADE	1,00	R\$ 555,20	R\$ 555,20
79	4968	TENSIONADOR CORREIA ALT FD>FDC>VWC A	NITRON	UNIDADE	2,00	R\$ 414,70	R\$ 829,40
TOTAL: R\$ 29.950,50							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 131.496,15 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31/12/2024**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, classificados sob a

dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 17 01 17 512 0001 2.129 3.3.90.30.39 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.30.39 1899000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- CND emitida pelo município domiciliado, e,
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 09 de Janeiro de 2024.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA
PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM
CONTRATANTE

N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA
CNPJ Nº 72.262.173/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL JUNIOR BRAZ
PIMENTEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Maurício Rodrigues da Silva
CPF: 965.975.773-53

2. NOME: Mar Aparecida Coult. de Ff
CPF: 324.380.793-04